

3.1 - Os pregos contratados serão irrealizáveis:
3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando aléa econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a distribuição do Município de Matipó para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Pregos.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

2.1 - Os pregos a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.
2.2 - Os pregos referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Pregos, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

II - DOS PREÇOS

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de prego para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e interfone nos Centros de Educação Infantil Olímpio Alves Miranda e Sebastião de Paula Dornelas.
1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Pregos, que dela fica fazendo parte integrante.

I - OBJETO

Pela presente ata de Registro de Pregos, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o **MUNICÍPIO DE MATIPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na Praca da Independência, nº 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fábio Henrique Gardingo**, e, como detentor do prego registrado a empresa **L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.941.470/0001-43, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 1.061, Bairro Salatiel, cidade de Caratinga (MG), CEP 35.300-541, e aqui representada por seu sócio administrador sr. **Vitor Ferreira Lopes**, inscrito no CPF sob nº 072.515.466-71, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 039/2023, Processo Licitatório nº.055/2023, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 052/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



VITTA
FERRERA
FERRERA
Lopes:07251
546671
143001-0300

3.1 - Os pregos contratados serão irrealizáveis:
3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a distribuição do Município de Matipó para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Pregos.

III - REALISTES DE PREGOS

2.1 - Os pregos a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.
2.2 - Os pregos referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Pregos, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

II - DOS PREGOS

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de prego para a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e interfone nos Centros de Educação Infantil Olimpio Alves Miranda e Sebastião de Paula Dornelas.
1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Pregos, que dela fica fazendo parte integrante.

I - OBJETO

Pela presente ata de Registro de Pregos, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o **MUNICÍPIO DE MATIPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na Praga da Independência, nº 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fábio Henrique Gardingo**, e, como detentor do prego registrado a empresa **L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.941.470/0001-43, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 1.061, Bairro Saliel, cidade de Caratinga (MG), CEP 35.300-541, e aqui representada por seu sócio administrador sr. **Vitor Ferreira Lopes**, inscrito no CPF sob nº 072.515.466-71, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 039/2023, Processo Licitatório nº.055/2023, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 052/2021 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREGOS Nº 038/ 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



a correspondente Nota de Empenho.

no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, 5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, Registro de Pregos.

Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de 5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

sua assinatura.

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Pregos é de 12 meses contados da data de

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão. 3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos realizados aos preços vigentes.

o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão 3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará as entregas realizadas 3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à 3.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para sem prejuízo da Municipalidade.

deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Pregos, 3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

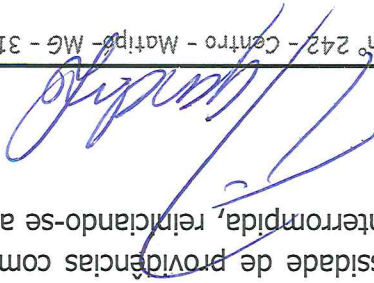
aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços Registro de Pregos, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a 3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de prego,

para mais ou menos, conforme o caso. 3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS





data em que estas forem cumpridas.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da igualdade de condições.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em respectivas notas fiscais.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das entregas únicas.

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de prego, em caso de

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

transporte.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipó deverão recusar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P., que serão devolvidos e pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Pregos.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado Ata.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da apresentadas pelo Secretário.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND devidamente atualizados;

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, Detentora.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da



VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

verificações previstas neste edital.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.6 - Entregar os produtos/prestar os serviços em estrita conformidade com as respectivas Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Pregos, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Pregos, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Pregos, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

02.07.04.12.365.0018.2.158.449052 – Ficha 320
 02.07.04.12.365.0018.2.158.339039 – Ficha 319
 02.07.04.12.365.0018.2.158.339030 – Ficha 317

Dotações Orçamentárias:

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.1 - Cópia da requisição dos serviços/materiais;

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei

contrato e das demais cominações legais.
desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no
Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores
inidoneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração
manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo
documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não
9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar
dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantir a observância
e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas
a contar da aplicação da sanção;

suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis
pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem
d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos
da multa a ser aplicada.

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual
bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor
Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento,
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a
ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;

superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida
b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso
calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia,
a) 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de
descumprimento contratual:

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do

IX – PENALIDADES

assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

e) Informar ao Fornecedor/Prestador de serviços o nome do funcionário responsável pela
d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.

c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de prego por culpa do
reclamações dos usuários;

b) Zelar pela boa qualidade dos produtos/serviços, receber, apurar e solucionar queixas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Vitor Ferreira Lopes

obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares
12.4 - A Ata de Registro de Pregos, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões
elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Pregos.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as
cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como
qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e
sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Pregos, em
Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização,
12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Pregos deverá comunicar a Departamento de
de pregos a preferência em igualdade de condições.

contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro
contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a
12.1 - A existência de pregos registrados não obriga a Administração a firmar as

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.
esta observância das normas aplicáveis à matéria.

a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da
Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando
11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da
conforme Decreto Municipal.

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão, o gerenciamento, a administração e o
controle do Sistema de Registro de Pregos, podendo, portanto, fazer uso desta Ata,

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

a rescisão dos contratos em geral.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Pregos poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para
consecutivas, considerando-se cancelado o prego registrado a partir da última publicação.

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes
10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a
se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Pregos.

10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-
10.2 - A comunicação do cancelamento do prego registrado, nos casos previstos no item
(d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

superiores aos praticados no mercado;
(c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus pregos registrados na hipótese de tornarem-se
justificativa aceitável;

Registro de Pregos ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem
(b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de
dela decorrentes;

(a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Pregos e da
legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



VITOR
FERREIRA
Assinado de forma
digital por VITOR
FERREIRA
LOPES:0725154
Dados: 2023.05.17
14:32:09 -03'00"
671

CPF: 160.986.856-13

Nome:

2. Angela Soares Dias

CPF: 134.634.506-66

Nome:

1. Conilda Quejuna Velloso Silva

TESTEMUNHAS:

L&V Varejo Atacado e Serviços Ltda. – Detentora
Vitor Ferreira Lopes – Sócio Administrador

Município de Matipó – Órgão Gerenciador
Fábio Henrique Gardingo – Prefeito

Matipó (MG), 17 de maio de 2023.

duas testemunhas abaixo qualificadas.
E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de
13 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.
12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;
12.5 - O fornecedor indica o e-mail descrito na proposta comercial para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.
e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

